



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PRAZO: de 24 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itacolomi, 377 - Centro, na cidade de Pato Branco (85.505-050), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02, neste ato representada pela Sra. **Ingrid Ruth Hegele Grams**, inscrita no CPF sob o nº 240.674.909-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1.580.701-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA E INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA E INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	54	85.000,0	UN	DOXAZOSINA 2 MG, COMPR.	EMS	0,1250	10.625,00
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA POSTO DE SAÚDE CENTRAL, CAPS E UPA 24 HORAS							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	135	25.000,0	UN	ALPRAZOLAM 1,0MG, COMPR	EMS	0,0900	2.250,00
1	136	25.000,0	UN	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	EMS	0,0900	2.250,00
1	148	12.000,0	UN	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG, DRAGEA	GERMED	0,7000	8.400,00
1	179	9.000,0	UN	BUPROPIONA 150MG	EMS	0,3900	3.510,00
MEDICAMENTOS UPA 24 HORAS							
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	232	50,0	AMP	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML, AMPOLAS 5ML, EV	TAKEDA	9,2301	461,51
VALOR TOTAL ESTIMADO							27.496,51

(vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos)



**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.032	3.3.90.30.09	000	3108
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.30.09	000	2169
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.09	000	3011

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 24 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 59/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos ao seu fornecimento.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em **até 05 (cinco) dias** da solicitação da Divisão de Compras, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Coronel Vivida - PR, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.**

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.



Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Conseqüentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: É de responsabilidade da Detentora transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

**Parágrafo Décimo: A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade da data de fabricação/vencimento na data de recebimento pelo Contratante.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da DETENTORA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento Responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;****

**6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;**

**6.3. de comércio exterior.”**



**Parágrafo Sétimo:** Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

**Parágrafo Terceiro:** O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

**Parágrafo Segundo:** Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

**Parágrafo Quarto:** A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quinto:** Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

**Parágrafo Sexto:** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro:** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**Parágrafo Segundo:** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços,



fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 59/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

.....  
Ingrid Ruth Hegele Grams  
ILG Comercial Ltda - ME  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – PMM

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **aquisição de veículos para a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade, sendo: 01 (um) veículo com recursos do IGDSUAS – CNS 33/2012 e 01 (um) veículo do FIA CRESCER EM FAMÍLIA Resolução 055/2016**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 19 de dezembro de 2017, às 08h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha, 04 de dezembro de 2017.

**Publique-se**  
**Tóia Eliana Dutra Vilela**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – PMM

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o Registro de Preços visando aquisição de materiais e equipamentos permanentes para uso das diversas secretarias desta municipalidade.**

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 18 de dezembro de 2017, às 08h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha, 04 de dezembro de 2017.

**Publique-se**  
**Tóia Eliana Dutra Vilela**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 – PMM

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **o Registro de Preços visando aquisição de material de expediente para diversas secretarias desta municipalidade.**

**PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES:** Conforme edital.  
**DATA DE ABERTURA:** 18 de dezembro de 2017, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico [www.mangueirinha.pr.gov.br](http://www.mangueirinha.pr.gov.br)  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha, 04 de dezembro de 2017.

**Publique-se**  
**Tóia Eliana Dutra Vilela**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2017**  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA REINATO LTDA - EPP  
CNPJ: 24.074.822/0001-89  
Cláusula Primeira – Valor – Tendo em vista o aumento significativo no número de atendimentos na Unidade Municipal de Saúde, passa a referida contrato a vigorar com o acréscimo de 5hs (cinco horas) semanais, passando a cumprir jornada semanal de 25:00h (vinte e cinco horas), com aumento proporcional do valor mensal, ou seja, um acréscimo de 23% sob valor total, passando a ser R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil reais) mensais.  
Cláusula Segunda – Disposições Gerais – Permanenciam em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2017

**Leticia Comencian**  
Div. de Contratos e Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2017

CONTRATADA: ICARVÉL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 84.938.430/0001-49  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE 04 FANTASIA/2017 (2017/2018) (2018/2019) COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 310 CV, CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 16.000 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO DO EDITAL, conforme Contrato 189/2017 SEGU, firmado em 14/09/2017. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, encomendas e ordenades com seus códigos de fabricante (Impressão ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 326.890,00 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).  
Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de dezembro de 2017.

**Leticia Comencian**  
Div. de Contratos e Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2017

Item	Especificações técnicas mínimas	Quant. estimada (12 meses)	Unid.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	Publicação em jornal impresso, com circulação diária no Região Sudoeste do Paraná, de sites oficiais e documentos de publicação obrigatória de Prefeitura Municipal.	40.000	Centímetros x colunas	3,3	132.000,00

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de dezembro de 2017.  
**Leticia Comencian**  
Div. de Contratos e Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

**CONVOCAÇÃO**  
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, decorrente à fase de disputa de preços e análise de propostas, convoca os interessados para participar do Edital Público para Abertura do Invólucro nº 3 - De Habilitação das empresas interessadas das melhores ofertas.  
Data: 06/12/2017 (quarta-feira), às 15h  
Local: Sede do Município de Chopinzinho  
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpiel, 3911, Bairro São Miguel  
Chopinzinho, 04 de dezembro de 2017.  
Omaro Cambuzis Filho  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

**RFP: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 62017**  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADEIRAR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.  
A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente convida que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidirá habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	OSNI MELOTTO	545.868.609-87
2	JOSE COMARELA	574.648.649-00
3	ARMANDO SANTI	372.185.499-34
4	EDSON RODRIGUES DA SILVA	180.001.892-04
5	ANDRE ANTONIO POSSATO MARK	332.901.599-03
6	LAURO ADEMIR MAKX	338.061.879-94
7	OSBERTO SECCO	584.530.599-34
8	ORACILIA MARTINS GOETZ	820.970.469-91
9	DARCY MONTEIRO AS SILVA	465.361.169-68
10	JAIMÉ CASANOVA	275.818.292-00
11	RAULI ELIEL MACHADO	844.752.096-00

Comunicamos, que não houveram interessados habilitados.  
De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados habilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à habilitação, apresentando sua recusa fundamentada e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados de primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMA/PA.  
Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.  
Lidvaido Peretti  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

**RFP: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62017**  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADEIRAR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 62017, e não havendo interposição recursal, eu, Alvaro Denis Caci Scaion, Prefeito, izo público a HOMOLOGAÇÃO dos Interessados em anexo o Termo de Adesão ao PMR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	LAURIANO DE OLIVEIRA	820.957.169-34
2	CLAUDIR LUIS SECCO	828.713.599-15
3	LUIZ CARLOS KLEIN	603.358.669-72
4	PAULO BRAZ DO NUNES DE SOUZA	354.075.799-87
5	LOUIS DECARLI	093.816.269-49

Chopinzinho, 30 de novembro de 2017.  
Alvaro Denis Caci Scaion  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/H, DE 02/12/2016. PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/H, DE 29/11/2016, CONFORME ABANDO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e A.P. Oasa Distribuição e Comércio de Alimentos Ltda-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato. PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 04/12/2017 a 04/12/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 05/12/2016 a 04/12/2019. FONE: CLEVELÂNDIA - PR, DATA DE ASSINATURA: 23/11/2017. Clevelândia, 27 de novembro de 2017. ADEMIR JOSE GHELLER Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
SEDU/ARANACIDADE - PAM  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017.

O MUNICÍPIO de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público que às 10 horas do dia 18 de dezembro de 2017, na sala de licitações, sito a Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade Clevelândia, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Veículo PICK UP	01	53.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Dionatan Rovane Correa de Oliveira, Paraná - Telefone: (046) 3252-8000, ramal 8007 - E-mail [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, das 08horas às 1730 horas.

Clevelândia, 04 de dezembro de 2017.  
PREGOIRO  
Dionatan Rovane Correa de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - PROCESSO Nº. 0722017

PARTES: Município de Clevelândia e Diana Telle Prestador de Sêas - ME. OBJETO: Fornecimento de uniformes, para distribuição aos alunos, na rede municipal de ensino, para as escolas públicas com abrangência de 1ª e 2ª séries, para utilização em projetos educativos. LOTE Nº 01, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 02, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 03, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 04, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 05, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 06, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 07, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 08, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 09, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 10, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 11, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 12, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 13, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 14, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 15, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 16, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 17, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 18, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 19, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 20, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 21, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 22, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 23, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 24, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 25, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 26, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 27, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 28, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 29, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 30, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 31, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 32, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 33, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 34, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 35, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 36, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 37, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 38, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 39, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 40, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 41, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 42, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 43, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 44, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 45, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 46, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 47, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 48, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 49, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 50, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 51, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 52, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 53, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 54, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 55, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 56, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 57, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 58, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 59, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 60, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 61, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 62, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 63, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 64, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 65, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 66, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 67, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 68, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 69, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 70, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 71, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 72, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 73, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 74, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 75, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 76, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 77, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 78, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 79, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 80, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 81, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 82, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 83, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 84, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 85, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 86, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 87, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 88, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 89, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 90, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 91, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 92, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 93, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 94, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 95, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 96, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 97, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 98, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 99, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 100, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 101, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 102, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 103, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 104, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 105, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 106, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 107, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 108, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 109, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 110, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 111, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 112, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 113, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 114, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 115, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 116, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 117, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 118, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 119, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 120, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 121, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 122, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 123, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 124, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 125, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 126, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 127, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 128, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 129, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 130, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 131, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 132, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 133, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 134, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 135, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 136, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 137, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 138, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 139, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 140, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 141, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 142, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 143, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 144, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 145, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 146, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 147, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 148, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 149, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 150, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 151, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 152, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 153, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 154, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 155, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 156, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 157, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 158, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 159, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 160, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 161, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 162, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 163, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 164, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 165, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 166, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 167, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 168, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 169, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 170, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 171, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 172, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 173, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 174, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 175, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 176, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 177, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 178, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 179, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 180, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 181, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 182, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 183, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 184, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 185, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 186, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 187, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 188, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 189, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 190, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 191, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 192, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 193, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 194, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 195, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 196, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 197, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 198, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 199, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 200, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 201, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 202, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 203, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 204, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 205, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 206, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 207, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 208, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 209, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 210, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 211, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 212, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 213, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 214, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 215, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 216, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 217, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 218, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 219, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 220, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 221, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 222, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 223, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 224, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 225, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 226, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 227, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 228, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 229, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 230, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 231, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 232, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 233, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 234, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 235, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 236, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 237, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 238, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 239, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 240, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 241, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 242, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 243, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 244, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 245, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 246, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 247, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 248, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 249, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 250, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 251, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 252, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 253, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 254, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 255, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 256, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 257, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 258, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 259, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 260, ITENS MRS. 01, 02 e 03; LOTE Nº 261, ITENS MRS. 01, 02 e 03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017

DATA: 25/10/17 ABERTURA: 10/11/17 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS DESEMBARGADOR MOTTA E CORONEL CONSTANTINO FABRÍCIO; CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO. CONTRATO DE REPASSE Nº 845768/2017-PROCESSO Nº 1038975-79/2017/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	12.244.460/0001-44	238.355,71

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 238.355,71 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254527

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

DATA: 16/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 102/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	19,00	380,00
02	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	42,00	840,00
03	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	50,00	2.250,00
04	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	18,00	360,00
05	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	34,00	680,00
06	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	38,00	720,00
07	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	41,00	1.230,00
08	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	22,50	3.375,00
09	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	25,90	906,50
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	27,00	540,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	31,50	630,00
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	22,00	2.200,00
13	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	78,50	6.872,50
14	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	89,00	3.116,00
15	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	91,50	2.745,00
16	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	53,00	4.240,00
17	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	65,00	2.600,00
18	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	89,90	4.485,00
19	SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	105,50	2.637,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA-ME	03.308.386/0001-06	14.111,50
SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA-ME	22.175.110/0001-27	26.505,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 40.616,50 (quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254529

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

DATA: 17/11/17 ABERTURA: 01/12/17 HORÁRIO: 09:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTO ALUSIVO AO DIA DA FAMÍLIA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 103/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	11,85	5.925,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	5.925,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais). Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254536

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017

DATA: 13/11/17 ABERTURA: 30/11/17 HORÁRIO: 15:00  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSOS TRECHOS NO PERÍMETRO URBANO DE CORONEL VIVIDA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 20/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME	08.719.582/0001-72	93.901,92

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 93.901,92 (noventa e três mil novecentos e um real e noventa e dois centavos). Coronel Vivida, 30 de novembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254639

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 309.943,60. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod254578

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2017-Processo Licitatório nº 165/2017, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Bauer e Santana Ltda-ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 19.756.304/0001-01. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 243.288,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de Junho de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod254580

### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 59/2017. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para unidades básicas de saúde, Unidade de Pronto Atendimento-UPA e Instituto Médico Nossa Vida. Prazo: 12 meses, de 24.10.2017 a 23.10.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
119/2017	ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	02.607.956/0001-81	131.422,70
120/2017	AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	10.869.890/0001-28	34.438,80
121/2017	ASSUNCAO & MORETTO LTDA EPP	08.219.262/0001-53	5.668,96
122/2017	CONFIANÇA COMERCIAL CIRURGICA-EIRELI-ME	17.813.674/0001-08	162.854,52
123/2017	DAMEDJ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.388.320/0001-05	44.998,25
124/2017	FERNAMED LTDA-EPP	04.758.433/0001-86	19.790,00
125/2017	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP	09.265.600/0001-18	1.518,74
126/2017	ILG COMERCIAL LTDA-ME	20.657.155/0001-02	27.496,51
127/2017	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	21.227.039/0001-16	20.325,50
128/2017	PEDRÓTTI & SCHERER LTDA-ME	22.688.060/0001-81	59.300,52
129/2017	POSSATTO & POSSATO LTDA-EPP	72.150.550/0001-06	1.050,00
130/2017	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	17.263.792/0001-80	50.897,93

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod254537